



PROJETO DE LEI Nº 137/17

Introduz alterações no artigo 14 e no Anexo I da Lei Municipal nº 6.352, de 9 de dezembro de 2005.

Art. 1º O artigo 14 da Lei Municipal nº 6.352, de 9 de dezembro de 2005 passa a vigorar acrescido do §5º, com a seguinte redação:

“Art. 14º [...]

§§ 1º a 4º [...]

§ 5º As caçambas metálicas mencionadas neste artigo deverão ser numeradas e ter pintura padronizada na cor amarela, sendo nas mesmas expostos, de maneira ostensiva, telefone e nome da empresa proprietária; deverão, ainda, possuir sinalização com material refletivo em todos os seus lados externos, material este que deverá ter, no mínimo, 10 cm (dez centímetros) de largura por 30 cm (trinta centímetros) de comprimento.

Art. 2º Acresça-se a referência XIV-A ao Anexo I da Lei Municipal nº 6.352, de 9 de dezembro de 2005:

XIV-A	Art. 14, § 5º	Ausência de material refletivo	5 UFMs
-------	---------------	--------------------------------	--------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 180 (cento e oitenta) dias.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 16 de maio de 2017.

LUCAS GRECCO  
Vereador



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores

A segurança de veículos e pedestres é uma das principais preocupações desta proposição, pois com o grande aumento da construção civil e reformas em geral, nossa cidade diversificou a demanda para a utilização dos serviços em caçamba estacionária, que é necessário e muito útil na retirada de entulhos.

Relatos de quase acidentes envolvendo pedestres e motoristas são uma constante em Araraquara. Já aconteceram abalroamentos entre carro e caçamba, danificando a lateral e assustando pessoas, uma vez que a pouca visibilidade e regras básicas para o seu uso não estão disciplinadas, contribuindo ainda mais para os riscos de acidentes.

Para melhorar o serviço e garantir a segurança de todos, uma das determinações da emenda é que as caçambas contenham MATERIAL REFLETIVO que facilite a visualização, principalmente no período noturno.

Sendo assim, disciplinar o uso das caçambas estacionárias é uma forma de proteger motoristas, pedestres e empresários.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 16 de maio de 2017.

**LUCAS GRECCO**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## DESPACHOS

Processo nº **170** /17

Julgado objeto de deliberação. Às Comissões competentes.

Araraquara, 16 MAIO 2017

\_\_\_\_\_  
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, ..... 18 JUL 2017 .....

.....  
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador LUCAS .....

GRECIA .....

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno

Araraquara, ..... 18 JUL 2017 .....

.....  
Presidente



**Valdemar M. Neto Mendonça**

**De:** Valdemar M. Neto Mendonça  
**Enviado em:** quarta-feira, 17 de maio de 2017 10:10  
**Para:** Assessoria Chediek; Assessoria Juliana Damus; Édio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel  
**Cc:** Daniel L. O. Mattosinho  
**Assunto:** PL 137/17 (Lucas Grecco) - prazo para apresentação de emenda  
**Anexos:** PL 137-17.pdf

Bom dia!

É a presente correspondência eletrônica para informar que encontra-se aberto o prazo de 10 dias para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 137/17, do Vereador Lucas Grecco, nos termos do artigo 223 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara.

Relembro que, após o decurso do prazo mencionado, somente serão admitidas as emendas subscritas pela maioria absoluta dos vereadores.

**PROJETO DE LEI Nº 137/17**

**INICIATIVA:** Vereador Lucas Grecco

**ASSUNTO:** Altera a Lei nº 6.352, de 9 de dezembro de 2005 (Institui o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil), incluindo (1) disposição sobre a caracterização das caçambas metálicas e (2) nova infração.

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDA:** de 17/05/2017 a 26/05/2017 (10 dias)

Sem mais para o momento, permaneço à disposição no caso de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**VALDEMAR MARTINS NETO MENDONÇA**

Diretoria Legislativa

Telefone fixo (16) 3301-0619

Telefone móvel (16) 9 9752-8056

E-mail: [valdemar@camara-arq.sp.gov.br](mailto:valdemar@camara-arq.sp.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

FAS.	006
PROC.	170/17
C.M.	@

**PARECER Nº**

**216**

**/17**

Projeto de Lei nº 137/2017

Processo nº 170/2017

Iniciativa: LUCAS MATEUS GRECCO

Assunto: Altera a Lei nº 6.352, de 9 de dezembro de 2005 (Institui o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil), incluindo (1) disposição sobre a caracterização das caçambas metálicas e (2) nova infração.

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

Não se trata de propositura cuja competência seja de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Pela legalidade.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e a Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos deverão manifestar-se sobre a matéria.

Quanto ao mérito caberá ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

26 MAI 2017

\_\_\_\_\_  
José Carlos Porsani  
Presidente da CJLR

\_\_\_\_\_  
Cabo Magal Verri

\_\_\_\_\_  
Thainara Faria



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E**  
**ORÇAMENTO**

FLS.	007
PROC.	170/17
CM.	9

**PARECER Nº**

**130**

**/17**

Projeto de Lei nº 137/2017

Processo nº 170/2017

Iniciativa: LUCAS MATEUS GRECCO

Assunto: Altera a Lei nº 6.352, de 9 de dezembro de 2005 (Institui o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil), incluindo (1) disposição sobre a caracterização das caçambas metálicas e (2) nova infração.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

O projeto não onerará o Poder Executivo Municipal.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 26 MAI 2017

**Elias Chediek**  
**Presidente da CTFO**

**Zé Luiz**

**Roger Mendes**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE OBRAS, SEGURANÇA, SERVIÇOS E BENS**  
**PÚBLICOS**

**PARECER Nº**

**022**

**/17**

Projeto de Lei nº 137/2017

Processo nº 170/2017

Iniciativa: LUCAS MATEUS GRECCO

Assunto: Altera a Lei nº 6.352, de 9 de dezembro de 2005 (Institui o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil), incluindo (1) disposição sobre a caracterização das caçambas metálicas e (2) nova infração.

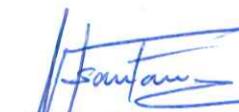
Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

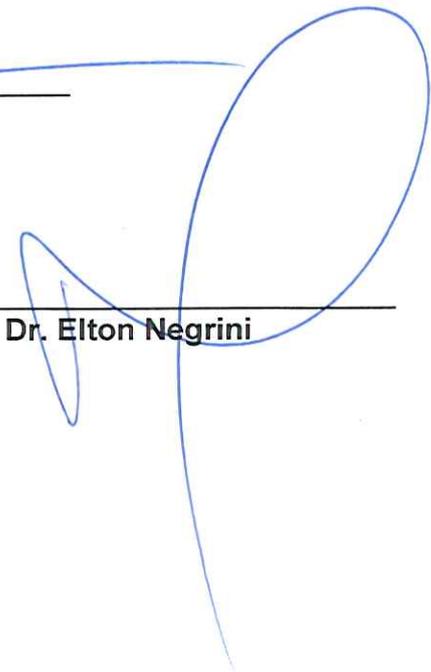
Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 29 MAI 2017

  
\_\_\_\_\_  
**Tenente Santana**  
**Presidente da COSSBP**

  
\_\_\_\_\_  
**Toninho do Mel**

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Elton Negrini**



FLS.	009
PROC.	170/17
C.M.	

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 164/17**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 137/17**  
**INICIATIVA: VEREADOR LUCAS GRECCO**

Introduz alterações no artigo 14 e no Anexo I da Lei Municipal nº 6.352, de 9 de dezembro de 2005.

Art. 1º O artigo 14 da Lei Municipal nº 6.352, de 9 de dezembro de 2005 passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

“Art. 14º [...]

§§ 1º a 4º [...]

§ 5º As caçambas metálicas mencionadas neste artigo deverão ser numeradas e ter pintura padronizada na cor amarela, sendo nas mesmas expostos, de maneira ostensiva, telefone e nome da empresa proprietária; deverão, ainda, possuir sinalização com material refletivo em todos os seus lados externos, material este que deverá ter, no mínimo, 10 cm (dez centímetros) de largura por 30 cm (trinta centímetros) de comprimento.”

Art. 2º Acresça-se a referência XIV-A ao Anexo I da Lei Municipal nº 6.352, de 9 de dezembro de 2005:

XIV-A	Art. 14, § 5º	Ausência de material refletivo	5 UFM's
-------	---------------	--------------------------------	---------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 180 (cento e oitenta) dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS. 010  
PROC. 170/17  
C.M. [assinatura]

Ofício nº 072/17-DL

Araraquara, 19 de julho de 2017

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Antonio Edinho da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 18 de julho de 2017 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
164/17	137/17	Vereador Lucas Grecco	Introduz alterações no artigo 14 e no Anexo I da Lei Municipal nº 6.352, de 9 de dezembro de 2005.
165/17	138/17	Vereador e Vice-Presidente Tenente Santana	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal do PROERD – Programa Educacional de Resistência às drogas e à Violência”, a ser realizado anualmente no dia 19 de maio.
166/17	204/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Reformula o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências.
167/17	205/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.
168/17	206/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei Municipal nº 8.973, de 11 de maio de 2017, e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO  
Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -



**OFÍCIO Nº 1397/2017**

Em 03 de agosto de 2017

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

**REFERÊNCIA:**

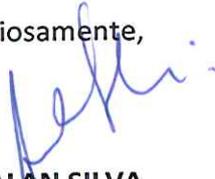
Autógrafo nº 164/17  
Projeto de Lei nº 137/17

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.039, de 31 de julho de 2017, introduzindo alterações no artigo 14 e no Anexo I da Lei Municipal nº 6.352, de 09 de dezembro de 2005, que instituiu o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ALAN SILVA**  
Chefe de Gabinete

Processo nº 170/17

Setor de Arquivo e Protocolo  
Para os devidos fins.

  
**Valdemar Martins Neto Mendonça**  
Diretor Legislativo

("PC")

16133 09/08/2017 09:48:35 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



**LEI Nº 9.039**  
**De 31 de julho de 2017**  
**Autógrafo nº 164/17 - Projeto de Lei nº 137/17**  
**Iniciativa: Vereador Lucas Grecco**

Introduz alterações no artigo 14 e no Anexo I da Lei Municipal nº 6.352, de 09 de dezembro de 2005.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 (dezoito) de julho de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 14 da Lei Municipal nº 6.352, de 09 de dezembro de 2005 passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

“Art. 14 [...]

§§ 1º a 4º [...]

§ 5º As caçambas metálicas mencionadas neste artigo deverão ser numeradas e ter pintura padronizada na cor amarela, sendo nas mesmas expostos, de maneira ostensiva, telefone e nome da empresa proprietária; deverão, ainda, possuir sinalização com material refletivo em todos os seus lados externos, material este que deverá ter, no mínimo, 10 cm (dez centímetros) de largura por 30 cm (trinta centímetros) de comprimento.”

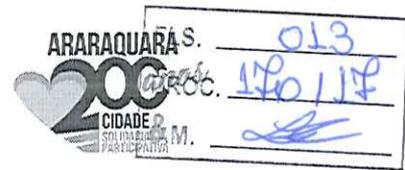
**Art. 2º** Acresça-se a referência XIV-A ao Anexo I da Lei Municipal nº 6.352, de 09 de dezembro de 2005:

XIV-A	Art. 14, § 5º	Ausência de material refletivo	5 UFM's
-------	---------------	--------------------------------	---------

16:33 09/08/2017 004835 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 000000000



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 180 (cento e oitenta) dias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

  
**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. Guichê nº 048.740/2107 - ("PC")

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Terça-Feira, 01/agosto/17 - Ano 112 - Nº 182.